

**MELNICK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

**CNPJ/MF Nº 12.181.987/0001-77**

**NIRE 43300052885**

**COMPANHIA ABERTA**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE MARCA E REPUTAÇÃO**

**1. OBJETIVO, APLICAÇÃO E FUNDAMENTO**

1.1. Este Regimento Interno do Comitê de Marca e Reputação ("Regimento") disciplina o funcionamento, responsabilidades, competências e atribuições do Comitê de Marca e Reputação ("Comitê") da Melnick Desenvolvimento Imobiliário S.A. ("Companhia"), como órgão colegiado não estatutário, de caráter consultivo, permanente e com poderes deliberativos para questões específicas, tendo por objetivo assessorar tecnicamente o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia na gestão da marca e reputação.

1.2. No desempenho de suas atribuições, o Comitê deverá observar rigorosamente a missão, visão e valores da Companhia, conduzindo suas atividades de acordo com as melhores práticas de governança corporativa, o Estatuto Social, as Políticas Internas e o Código de Conduta da Companhia.

1.3. Em caso de conflito entre as disposições deste Regimento e o Estatuto Social, prevalecerá o disposto no Estatuto Social.

**2. COMPETÊNCIAS**

2.1. São competências do Comitê:

- I. Desenvolver, recomendar e acompanhar estratégias para a gestão da marca e reputação da Companhia;
- II. Monitorar permanentemente a percepção e o posicionamento da marca da Companhia no mercado;
- III. Monitorar indicadores e pesquisas relacionados à reputação e imagem pública da Companhia, avaliando periodicamente a percepção de clientes, investidores e público em geral;
- IV. Avaliar e sugerir ações para mitigar riscos relacionados à imagem e reputação;
- V. Identificar proativamente cenários e eventos que possam gerar crises de imagem e recomendar ações preventivas e planos de contingência à Diretoria e ao Conselho de Administração;
- VI. Assessorar tecnicamente a Diretoria e o Conselho de Administração na gestão de crises de imagem e reputação, inclusive na elaboração e implementação de estratégias emergenciais de comunicação;
- VII. Analisar e recomendar ações de comunicação e marketing relevantes para o fortalecimento da marca;
- VIII. Monitorar e avaliar a eficácia das campanhas publicitárias e iniciativas institucionais de comunicação;

- IX. Supervisionar, avaliar e recomendar ajustes aos planos de comunicação e gestão de crises da Companhia, assegurando sua eficácia e alinhamento com as melhores práticas de mercado; e
- X. Revisar periodicamente e propor alterações nas políticas internas relacionadas à gestão da marca e comunicação da Companhia.

### **3. COMPOSIÇÃO E MANDATO**

3.1. O Comitê será composto por 3 (três) membros indicados e eleitos pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente integrado por:

- I. Pelo menos 1 (um) membro do Conselho de Administração;
- II. 1 (um) membro com experiência comprovada em marketing institucional ou branding, indicado entre os executivos da Companhia; e
- III. 1 (um) membro externo com notório conhecimento em gestão de reputação corporativa.

3.2. Os membros terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

3.3. A eleição dos membros observará a Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, Diretoria e Comitês da Companhia, sendo investidos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse.

3.4. Os membros deverão atuar com imparcialidade, proatividade e buscar constantemente a eficiência dos processos e mecanismos de conformidade, ética e integridade da Companhia.

3.5. A eventual destituição de qualquer membro será competência exclusiva do Conselho de Administração.

### **4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1. O Comitê aprovará um cronograma anual detalhado de suas atividades.

4.2. O Comitê poderá solicitar a colaboração de especialistas e consultores externos, sempre observando os limites orçamentários aprovados pelo Conselho de Administração e assegurando a confidencialidade e integridade das informações e trabalhos envolvidos.

### **5. REUNIÕES**

5.1. O Comitê reunir-se-á ordinariamente, ao menos trimestralmente, e extraordinariamente sempre que necessário.

5.2. As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por escrito, especificando data, hora, local e ordem do dia. Em casos urgentes, as reuniões poderão ser convocadas com prazo inferior.

5.3. As reuniões poderão ser realizadas presencialmente na sede da Companhia ou remotamente, através de videoconferência, desde que permita a identificação e interação simultânea de todos os membros, sendo permitida gravação.

5.4. As reuniões somente poderão ser instaladas com a presença da maioria dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

5.5. Pessoas externas ao Comitê poderão ser convidadas às reuniões para expor assuntos específicos, não possuindo direito a voto.

5.6. Todas as reuniões deverão ser registradas em atas detalhadas, assinadas pelos presentes, com indicação dos assuntos discutidos, decisões tomadas, providências necessárias e eventuais divergências.

## **6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

6.1. O Comitê realizará, anualmente, uma autoavaliação formal visando aprimorar sua eficiência e efetividade. Os resultados consolidados serão reportados ao Presidente do Conselho de Administração.

## **7. REMUNERAÇÃO**

7.1. A remuneração dos membros será previamente determinada pelo Conselho de Administração, observando-se a Política de Remuneração dos Executivos e Conselheiros da Companhia.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. As dúvidas de interpretação e casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

8.2. Este Regimento somente poderá ser alterado mediante aprovação do Conselho de Administração.

## **9. VIGÊNCIA**

9.1. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e será divulgado no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.melnick.com.br>).

### **Controle de Versões:**

<b>Versão</b>	<b>Data da Aprovação</b>	<b>Observações</b>
<b>1.0</b>	3 de setembro de 2025	Aprovação do Regimento Interno do Comitê de Marca e Reputação